

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado, por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009378830

MAGALI & TERESA, MODA E ACESSÓRIOS, L.ª DA**Anúncio n.º 1439/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8940/971111; identificação de pessoa colectiva n.º 504025945; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 06/14112002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 4.º e 8.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4000 euros pertencente à sócia Maria Teresa Horta Calhegas, e outra de 1000 euros pertencente à sócia Magali Aleandra Calhegas Fernandes.

Artigo 8.º

1 — A gerência da sociedade, com dispensa de causação e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a sócios ou não sócios nomeados em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Teresa Horta Calhegas.

Gerente nomeada: Maria Teresa Horta Calhegas, por deliberação de 6 de Novembro de 2002.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2008173054

MARIA JOÃO & JOSÉ LOUREIRO, L.ª DA**Anúncio n.º 1440/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9346/980820; número de identificação de pessoa colectiva: 504432176; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/980820.

Certifico que Maria João Mesquita Ricardo Loureiro e José António Martins Loureiro constituíram a sociedade supra-referida, cujo contrato é o seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria João & José Loureiro, L.ª da
2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 23 de Julho, 379-B, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, importação e exportação de vestuário e acessórios, mobiliário e objectos decorativos e brinquedos e pronto-a-vestir.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$ cada, uma de cada sócio.

Artigo 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Artigo 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

5 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Artigo 6.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Conferida, está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009374185

METALGAIA — METALURGIA, L.ª**Rectificação n.º 313/2007**

No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 272, de 19 de Novembro de 2004, a p. 25 878-(38), foi publicado com inexactidão a denominação da sociedade METALGAIA — Metalurgia, L.ª, sob o registo n.º 2004104651. Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada.

18 de Dezembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000222807

MINI MERCADO ALGAZARRA, L.ª**Anúncio n.º 1441/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 732/20050224; número de identificação de pessoa colectiva: 507171888; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 5 e 6/20050224.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1.º Cessação de funções da gerente Teresa Cristina Lopes Rosa Peixoto em 14 de Dezembro de 2004, por renúncia.

2.º Modificação da sociedade por quotas em unipessoal e substituição integral do contrato, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Mini Mercado Algazarra, Unipessoal, L.ª

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Algazarra, 41-B, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste em minimercado.

Artigo 4.º

O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pelo sócio.

Artigo 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

30 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz H. P. Fortio*.

3000222700

N. P. V. — SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.ª**Rectificação n.º 314/2007**

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003, a p. 11 540, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade em epígrafe. Assim, onde se lê «Matrícula n.º 2241/0030224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/0030224.» deve ler-se «Matrícula n.º 02242/0030224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/0030224.» e onde se lê «Certifico que Joaquim Carlos Fernandes da Costa e Alexandre Manuel Gomes Gonçalves» deve ler-se «Certifico que Nuno Alexandre Barbosa Vigário e Paulo Jorge Barbosa Vigário».

12 de Dezembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000222743

REAL MENTE — ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL DE PORTALEGRE**Édito (extracto) n.º 132/2007**

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 95 v.º a fl. 98 do livro de notas para escrituras diversas n.º 27 do Cartório Notarial de Portalegre, da notária Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, se encontra exarada uma escritura de constituição da associação denominada Real Mente — Associação de Profissionais de Saúde Mental de Portalegre, com sede na Estrada da Serra, 38, freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre, tendo por objecto: organizar, estimular, difundir e apoiar actividades que tenham como objectivo o desenvolvimento global dos doentes e profissionais da área; promover iniciativas que tenham em vista o aperfeiçoamento profissional dos seus associados; desenvolver iniciativas próprias ou em articulação com outras entidades públicas e privadas no domínio da animação sócio-cultural e formação; acções de formação, acções sociais, congressos e eventos na área da saúde.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, e as respectivas receitas são: os rendimentos dos bens próprios; o produto de espectáculos, festas, peditórios ou subscrições feitas a seu favor; os donativos de quaisquer pessoas ou entidades; os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais; o pagamento de serviços prestados e o produto das quotizações dos associados.

24 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

3000224657

R. I. C. — RECUPERAÇÃO INTEGRAL DE CRÉDITO, L.ª**Anúncio n.º 1442/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Identificação de pessoa colectiva n.º 506641627; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/20051214.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade R. I. C. — Recuperação Integral de Crédito, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, no sentido de o aumento de € 17 500 subscrito quanto a € 5000 em reservas livres e € 12 500 em dinheiro, subscrito quanto a € 2500 por cada um dos sócios João Henrique e Rui António e € 7500 por António Jorge Lamarão Figueiredo da Rocha, admitido como novo sócio, ficando, em consequência, alterado o artigo 3.º com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado é de vinte e dois mil e quinhentos euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Henrique Meireles de Almeida; uma quota do valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Rui António Oliveira Dias; e uma quota do valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio António Jorge Lamarão Figueiredo Rocha.

É o que cumpre certificar.

19 de Dezembro de 2006. — A Ajudante, *Elsa Soares*.

3000223098